



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS Nº 06/2018 – VAGAS INSTITUCIONAIS

VAGAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO
Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/12/2018

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2019/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 30/2014/CONEPE, este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e Fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme a RESOLUÇÃO Nº 54/2016/CONEPE.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico do PPGCNUT/UFS exige-se graduação plena, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, nas áreas de ciências biológicas e da saúde, e nas áreas relacionadas à engenharia agrônoma, engenharia de alimentos, tecnologia de alimentos, tecnologia de laticínios e agroindústria.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição.

2. DAS VAGAS

- 2.1. É ofertada 1 (uma) vaga para portadores de diploma de graduação plena, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, nas áreas de ciências biológicas e da saúde, e nas áreas relacionadas à engenharia agrônoma, engenharia de alimentos, tecnologia de alimentos, tecnologia de laticínios e agroindústria.

LINHA 1
NUTRIENTES, COMPOSTOS BIOATIVOS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS
01 vaga

- 2.2. O preenchimento da vaga seguirá os seguintes critérios:
 - 2.2.1. O preenchimento da vaga seguirá a ordem de classificação no Processo Seletivo específico para a vaga solicitada.
 - 2.2.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:
 - 2.2.2.1. Os candidatos aprovados excedentes do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação.
 - 2.2.2.2. As vagas não preenchidas ofertadas por este edital poderão ser migradas para o edital de vagas destinadas à comunidade (edital PPGCNUT/POSGRAP/UFS Nº 05/2018).

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>, no período de 17/12/2018 a 10/01/2019.

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição/Universidade Federal de Sergipe
Av. Marechal Rondon s/n
Bairro Jardim Rosa Elze São Cristóvão – SE
CEP: 49100-000
Fone: (79) 3194-6567



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS Nº 06/2018 – VAGAS INSTITUCIONAIS

3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

3.3.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.3.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

3.3.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.3.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 22h:59min. (em virtude do horário de verão) do dia 11/01/2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.3.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

3.3.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFS. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.4. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.5. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.7. Os candidatos deverão entregar na secretaria do programa (endereço abaixo) ou enviar eletronicamente a documentação a seguir (em campo disponível no SIGAA, em arquivo único em extensão PDF) no ato da inscrição:

- i. Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente ou declaração de concludente, todos emitidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de graduação plena no exterior os documentos precisam estar revalidados no Brasil;
- ii. Histórico escolar de graduação (histórico escolar em língua estrangeira deverá ser submetido a tradução para língua portuguesa por tradutor público juramentado);
- iii. *Curriculum Lattes* (preenchido e emitido pela plataforma Lattes em português);
- iv. Todos os documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*;
- v. Anexo II (Critérios para avaliação do *Curriculum Lattes*) devidamente preenchido com a pontuação do candidato relativa à produção atestada (caso a pontuação seja zero, a mesma também deverá ser preenchida no anexo);
- vi. Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).
- vii. Comprovante de vínculo institucional.

Endereço:

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição/Universidade Federal de Sergipe
Av. Marechal Rondon s/n
Bairro Jardim Rosa Elze São Cristóvão/SE
CEP: 49100-000
Fone: (79) 3194-6567 (Próximo ao Restaurante Universitário)

3.8. Para participar do processo seletivo, obrigatoriamente, o candidato deverá entregar três vias da Intenção de Estudo (Conforme descrito no Anexo I) na secretaria do programa (no endereço no item 4.7), no período de inscrição conforme o item 4.1;

3.9. Os candidatos à cota destinada à pessoa com deficiência deverão entregar na Secretaria do programa ou via postal (endereço descrito no item 4.1) a Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e o Laudo Médico em envelope lacrado (ANEXO VI e ANEXO VII), de acordo com o período de inscrições determinado neste Edital.

3.10. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

3.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no **item 4.1**.

3.12. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4 DOS ATENDIMENTOS

4.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento;

4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS Nº 06/2018 – VAGAS INSTITUCIONAIS

4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO IV a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

4.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO IV, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

4.2.4. Disponibilizar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

4.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

4.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

4.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

4.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

4.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento por motivos de ausência de algum membro titular).

5.2. O processo seletivo será realizado na Universidade Federal de Sergipe (UFS), Campus São Cristóvão, na sala de reuniões do Departamento de Nutrição (DNUT), ao lado do Departamento de Farmácia, sendo responsabilidade dos candidatos à busca da localização em tempo hábil.

5.3. O candidato que chegar atrasado no horário estabelecido para o processo seletivo será desclassificado.

5.4. O processo de seleção será composto por: Defesa da Intenção de Estudo (eliminatória) e Análise Curricular (classificatória):

5.5. DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO (de acordo com ANEXO I):

- Será realizada conforme cronograma a ser divulgado na página eletrônica do PPGCNUT: <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>;
- A intenção de estudo deverá ser elaborada e avaliada conforme descrito no ANEXO I e deverá ser entregue impressa, em três vias, no ato da inscrição, na data definida no cronograma deste processo seletivo, na Secretaria do PPGCNUT (endereço descrito no **item 4.1** desse edital);
- A intenção de estudo será avaliada pela Comissão de Seleção quanto à sua elaboração e por defesa oral de 10 minutos, conforme critérios descritos no ANEXO I, e será gravada. O candidato poderá ser arguido pela banca examinadora por 10 min.
- Durante a análise presencial (defesa oral) será vedada a presença dos demais candidatos;
- A pontuação máxima atribuída à Defesa da Intenção de Estudo será de 10 (dez) pontos e terá peso 6.
- É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação durante a realização da prova.

Obs: Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) na Defesa de Intenção de Estudo.

5.6. ANÁLISE CURRICULAR (de acordo com ANEXO II):

- O *currículum* cadastrado na plataforma Lattes do CNPq será pontuado conforme ANEXO II deste Edital, considerando os devidos comprovantes apresentados no ato da inscrição;
- A nota máxima atribuída nesta avaliação será de 10 (dez) pontos e terá peso 4;

Obs: Serão avaliados e pontuados somente os currículos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na Defesa de Intenção de Estudo.

5.7. A média ponderada final do candidato será calculada da seguinte forma: $MF = [(DIE \times 6) + (AC \times 4)] / 10$.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 06/2018 – VAGAS INSTITUCIONAIS

Onde: MF (Média Final) = DIE (Defesa da Intenção de Estudo) (peso 6) + AC (Análise Curricular) (peso 4).

5.8. Serão aprovados os candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas neste edital, por linha de pesquisa.

5.9. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, outros candidatos classificados na mesma linha poderão ocupar as vagas remanescentes, obedecendo à ordem de classificação.

6 DO RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas à intenção de estudo e à análise curricular, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na análise curricular e maior nota na avaliação da intenção de estudo.

6.3. A divulgação do resultado final será feita no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizada no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>.

7 DOS RECURSOS

7.1. Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Nutrição ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail ppgcnut@gmail.com.

7.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8 CRONOGRAMA

ETAPAS DO CONCURSO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do edital	A partir de 17/12/2018	-	Site PPGCNUT
Inscrições presencial ou pela internet	17/12/2018 a 10/01/2019	8h às 11h e 14h às 17h	Secretaria ou Site do PPGCNUT
Divulgação e deferimento das inscrições	17/01/2019	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal das inscrições (2 dias úteis)	18 e 21/01/2019	8h às 11h e 14h às 17h	Secretaria ou por e-mail do PPGCNUT (ppgcnut@gmail.com)
Divulgação do resultado das inscrições após prazo recursal e homologação das inscrições	21/01/2019	-	Site PPGCNUT
Etapa: { -Defesa da Intenção de Estudo -Análise de currículo (<i>Currículo Lattes</i>)	22 a 24/01/2019	8 às 19h	Sala de reuniões do Departamento de Nutrição –DNUT/UFS
Divulgação do resultado parcial, com pontuação	25/01/2019	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	28 e 29/01/2019	8h às 11h e 14h às 17h	Secretaria ou por e-mail do PPGCNUT (ppgcnut@gmail.com)
Resultado final com pontuação e lista de excedentes após prazo recursal	30/01/2019	-	Site PPGCNUT
Matrícula institucional	Março/2019	-	Secretaria do PPGCNUT

9 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição nas datas previstas no Cronograma (**Item 9**), de acordo com o calendário acadêmico da pós -graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- Cópias e originais:
 - Diploma de graduação plena ou declaração de conclusão de curso;
 - Histórico Escolar do curso de graduação;
 - Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido;
 - CPF (não obrigatório para estrangeiros);
 - Título de eleitor (para candidatos brasileiros);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 06/2018 – VAGAS INSTITUCIONAIS

- vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros);
- vii. Certidão de nascimento ou casamento;
- viii. Comprovante de residência (dos três últimos meses);
- ix. Prova de quitação como serviço militar (para candidatos do sexo masculino e brasileiros);
- b) Comprovante de vínculo institucional;
- c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de Pós-Graduação de candidatos aprovados excedentes será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

9.5.2. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não conclusão de alunos do curso de Pós-Graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição ou no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>;

10.2. As inscrições serão indeferidas para os candidatos que não obedecerem ao período e horários estabelecidos no **item 4** deste edital;

10.3. Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do processo seletivo os que faltarem ou não obedecerem aos horários que serão divulgados em cronograma conforme **item 6.5** deste edital;

10.4. A prova de **DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO** será pública, vedando-se, quando da realização desta, a presença dos demais candidatos (a gravação desta etapa é obrigatória).

10.5. As notas atribuídas aos candidatos no Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

10.6. Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO, se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra do Item 11.3.

10.7. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

10.8. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

10.9. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.10. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.11. Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

10.12. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.12.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei;

10.12.2. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de **DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO**, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame;

10.12.3. Portar, após ingressar na sala de **DEFESA DA INTENÇÃO DE ESTUDO**, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação;

10.13. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição.

10.15. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>.

São Cristóvão, 14 de dezembro de 2018

Elma Regina Silva de Andrade Wartha

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS Nº 06/2018 – VAGAS INSTITUCIONAIS

**ANEXO I
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE ESTUDO**

Deverá ser entregue uma intenção de estudo impressa com o nome do candidato, título do projeto e linha de pesquisa, com, no máximo, 3 laudas de conteúdo da introdução até as referências, devidamente numeradas, e ser escrito em fonte *Times New Roman* 12, espaçamento de 1,5 justificado, contendo os itens (elementos estruturais da pesquisa) abaixo:

- Introdução e caracterização do problema;
- Objetivo geral;
- Metodologia;
- Resultados e impactos esperados;
- Cronograma de atividades;
- Referências bibliográficas.

A intenção de estudo será avaliada quanto a sua elaboração e análise presencial com apresentação oral de 15 minutos, sem auxílio de multimídia ou qualquer outro recurso, contendo os itens descritos abaixo:

ITENS	Pontuação
1. Adequação à linha de pesquisa	0,5
2. Compreensão adequada dos elementos estruturais da pesquisa e redação	3,0
3. Viabilidade de execução	1,0
4. Apresentação oral da intenção de estudo, domínio do conteúdo e capacidade argumentativa	4,0
5. Formatação	1,0
6. Gestão adequada do tempo	0,5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS Nº 06/2018 – VAGAS INSTITUCIONAIS

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
(preenchido obrigatoriamente pelo candidato)

Na Avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte pontuação:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA PELA COMISSÃO
1. TÍTULOS ACADÊMICOS				
1.1. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída.	10,0 pontos por conclusão	10		
1.2. Residência concluída na área de nutrição.	5,0 pontos por residência			
1.3. Residência concluída em outras áreas descritas no item 1.3 deste edital.	2,5 pontos por residência			
1.4. Curso de Especialização concluído com carga horária mínima de 360h.	2,5 pontos por curso			
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS-CIENTÍFICAS (Últimos quatro anos, mais o ano em curso)				
2.1. Participação em Programas de Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica ou outros, como bolsista ou voluntário (submetido a um processo seletivo ou financiado por instituição de fomento à pesquisa).	1,5 ponto por mês	60		
2.2. Participação em Programa/Projeto de Extensão, Programa de Educação Tutorial (PET) e Ligas Acadêmicas, como bolsista ou voluntário (oficialmente registrada pela instituição).	0,4 ponto por mês			
2.3. Monitoria realizada na Graduação através de processo seletivo.	1,0 ponto por disciplina/semestre			
2.4. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A1 (2016), área Nutrição da CAPES.	10,0 pontos por artigo			
2.5. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A2 (2016), área Nutrição da CAPES.	8,5 pontos por artigo			
2.6. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B1 (2016), área Nutrição da CAPES.	7,0 pontos por artigo			
2.7. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B2 (2016), área Nutrição da CAPES.	5,0 pontos por artigo			
2.8. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B3 (2016), área Nutrição da CAPES.	3,0 pontos por artigo			
2.9. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B4, B5 e C (2016), área Nutrição da CAPES.	2,0 pontos por artigo			
2.10. Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos.	1,5 pontos por trabalho e máximo de 9,0 pontos			
2.11. Resumo apresentado/publicado em Eventos Científicos Internacionais.	1,0 ponto por trabalho e máximo de 10,0 pontos			
2.12. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Nacionais.	0,5 ponto por trabalho e máximo de 5,0 pontos			
2.13. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Regional ou Local.	0,2 por trabalho e máximo de 5,0 pontos			
2.14. Livro técnico científico com ISBN publicado.	5,0 pontos por unidade			
2.15. Capítulo de livro técnico científico com ISBN publicado.	2,0 por unidade			
2.16. Pedido ou depósito de patente ou registro de software junto ao INPI.	5,0 por unidade			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 06/2018 – VAGAS INSTITUCIONAIS

2.17. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos.	1,0 por ocorrência			
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS				
3.1. Exercício do magistério em cursos de graduação ou pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,5 por semestre letivo e máximo de 10,0 pontos	20		
3.2. Exercício do magistério em cursos de nível fundamental, médio ou técnicos na área e/ou afins em instituição de ensino reconhecidos pelo MEC.	1,0 por semestre letivo e máximo de 5,0 pontos			
3.3. Supervisão de estágio.	0,5 ponto por semestre de supervisão e máximo de 10,0 pontos			
4. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS RELEVANTES (Últimos quatro anos, mais o ano em curso)				
4.1. Boletim técnico ou equivalente na área de formação ou em outras áreas dentre as relacionadas no item 1.1 deste edital.	0,5 ponto por produto e máximo de 4,0 pontos	10		
4.2. Curso de atualização na área de nutrição, com carga horária a partir de 30h.	0,3 ponto por ocorrência e máximo de 2,0 pontos			
4.3. Curso de atualização em outras áreas, com carga horária a partir de 30h.	0,2 ponto por ocorrência e máximo de 1,0 ponto			
4.4. Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso.	0,1 ponto por ocorrência e máximo de 1,0 ponto			
4.5. Organização de eventos acadêmicos/ científicos.	0,1 ponto por ocorrência e máximo de 1,0 ponto			
Total*		100		

* O total deverá ser dividido por 10.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 03/2018 – VAGAS DA COMUNIDADE

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGCNUT/POSGRAP/UFS N° 03/2018, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
 Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
 Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18 Prova com letra ampliada fonte 24
 Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
 Não necessita de prova especial
 Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato